

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025, 14 DE MARÇO DE 2025.

“ ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário do Município de Caarapó),

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 140/2024, de 28 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2025 será lançado da seguinte forma:

I - Para pagamento à vista, em uma só parcela, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto, com vencimento em 10 de abril de 2025;

II - Para pagamento parcelado, em até cinco parcelas, sem desconto:

- a) Primeira parcela: vencimento em 10 de abril de 2025;
- b) Segunda parcela: vencimento em 12 de maio de 2025;
- c) Terceira parcela: vencimento em 10 de junho de 2025;
- d) Quarta parcela: vencimento em 10 de julho de 2025;
- e) Quinta parcela: vencimento em 11 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Caso a data de vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos de juros ou multas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 140/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de março de 2025; 66º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio